PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009202502130003 60

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem como principal objetivo a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ubajara, Ceará. A necessidade surge do contexto social local, onde um número significativo de famílias se encontra em situação de vulnerabilidade alimentar e precisam de suporte para garantir a segurança alimentar e nutricional.

O município de Ubajara enfrenta desafios socioeconômicos que afetam diretamente a capacidade das famílias de adquirirem alimentos essenciais. As condições climáticas adversas, que impactam a agricultura local, agravam ainda mais a situação, tornando imperativo que a administração pública intervenha para assegurar o direito à alimentação, conforme as diretrizes de políticas públicas de assistência social.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição das cestas básicas visa promover a equidade social no município, garantindo que todas as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos alimentos necessários para uma vida digna e saudável. Esta ação está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, que preconiza a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Através do fornecimento contínuo de cestas básicas, espera-se mitigar os efeitos da insegurança alimentar, promovendo o bem-estar da população e assegurando um mínimo existencial para as famílias assistidas pelos programas sociais do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenacao de Assistencia ao Cidadao	IARA TEIXEIRA DA COSTA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa estabelecer critérios claros e objetivos que são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada. Esses critérios incluem práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e de desempenho, e observância das leis e regulamentações pertinentes. O intuito é garantir a eficiência do processo licitatório, o atendimento às necessidades do público-alvo e a promoção de práticas responsáveis e éticas.

- Requisitos gerais:
 - A contratação deve atender as diretrizes nutricionais para a composição das

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 20
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cestas básicas, garantindo balanceamento entre carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais essenciais.
 - As cestas básicas devem incluir itens como arroz, feijão, macarrão, farinha, óleo, açúcar, sal, leite em pó, e proteínas de origem animal ou vegetal.
 - Os produtos devem possuir validade adequada e procedência garantida, visando a segurança e saúde alimentar das famílias.
- Requisitos legais:
 - Atender a Lei 14.133 de 2021, que regula as contratações públicas, assegurando princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.
 - Garantir que todos os fornecedores estejam regularizados e em conformidade com as normas fiscais e de segurança alimentar.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e que possuam certificações de qualidade ambiental.
 - Incentivar a redução do impacto ambiental ao longo da cadeia de fornecimento, como a diminuição de embalagens excessivas e o uso de materiais recicláveis.
- Requisitos da contratação:
 - A entrega das cestas básicas deve ser realizada de forma a garantir a integridade dos produtos, com armazenamento adequado até a distribuição final.
 - A logística de distribuição deve ser eficiente, abrangendo o atendimento de cerca de 500 famílias cadastradas nos programas da Secretaria de Ação Social de Ubajara.
 - Os fornecedores devem apresentar capacidade técnica comprovada para atender o volume de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.

Dessa forma, os requisitos essenciais à contratação têm como objetivo garantir a satisfação das necessidades alimentares das famílias beneficiadas, dentro dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos, ao mesmo tempo em que promovem a sustentabilidade e a concorrência justa no processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar as melhores práticas e soluções disponíveis no mercado para a aquisição de cestas básicas, realizou-se uma análise das principais soluções de contratação comumente utilizadas por fornecedores e órgãos públicos. A seguir, são apresentadas as opções identificadas:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa solução envolve a negociação direta com os fornecedores de cestas básicas, permitindo um controle maior sobre a escolha de produtos e preços.
- Contratação através de terceirização: Consiste em contratar uma empresa especializada para gerenciar a aquisição e distribuição das cestas básicas, o que pode beneficiar a gestão logística do processo.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como sistema de registro de preços, que permite a compra conforme a necessidade mediante preços previamente estabelecidos, proporcionando flexibilidade e potencial economia.

Após a análise das opções, o sistema de registro de preços mostra-se como a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Essa modalidade oferece a flexibilidade necessária para atender demandas variáveis e sazonais, além de garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e logísticos da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. N.º 21
F

Municipal de Ubajara. O sistema de registro de preços permite ainda a realização de uma ampla pesquisa de mercado, assegurando a obtenção de cestas básicas com o melhor custo-benefício possível.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de cestas básicas, de modo a atender as necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ubajara, Ceará. A escolha das cestas básicas como objeto do Estudo Técnico Preliminar é justificada pela sua adequação em garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade no município.

- A composição das cestas básicas será balanceada nutricionalmente, englobando alimentos essencialmente ricos em carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Esses itens garantirão uma dieta básica necessária para o bem-estar e saúde das famílias beneficiadas.
- Será considerada a inclusão de alimentos de fácil armazenamento e validade adequada, como arroz, feijão, macarrão, farinha, óleo, açúcar, sal, leite em pó, e proteínas de origem animal ou vegetal (como sardinha ou carne seca), de modo a assegurar a longevidade dos produtos entregues.
- As cestas básicas deverão cumprir com as diretrizes nutricionais estabelecidas por organizações de saúde, assegurando o alinhamento com os padrões de segurança alimentar e nutricional.
- Priorização na aquisição de produtos certificados e com procedência garantida, visando a qualidade dos alimentos distribuídos às famílias.
- A utilização do sistema de Registro de Preços demonstra-se adequada, pois oferece flexibilidade contratual para aquisição conforme a demanda apresentada, otimizando os recursos financeiros disponíveis e garantindo vantagem econômica para a Administração.
- Além disso, a escolha deste procedimento está fundamentada na capacidade de promover ampla competitividade entre fornecedores, o que pode resultar na seleção de propostas economicamente mais vantajosas, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- Desde já, prevê-se que a solução proporciona condições logísticas facilitadas para suprimento das necessidades por parte do município em questão, permitindo resposta ágil em situações de emergência social ou aumento repentinos de demanda.

Portanto, a solução com base nas cestas básicas é considerada a abordagem mais adequada e eficaz existente no mercado para a promoção do bem-estar das famílias em vulnerabilidade social na jurisdição contemplada.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma
Especificação: FEIJÃO DE CORDA			
2	AÇUCAR CRISTAL	10.000,000	Quilograma
Especificação: AÇUCAR CRISTAL			
3	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	5.000,000	Pacote

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. nº 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE 500G			
4	CAFÉ EM PÓ 250G	5.000,000	Pacote
Especificação: CAFÉ EM PÓ 250G			
5	MASSA DE MILHO 500G	5.000,000	Pacote
Especificação: MASSA DE MILHO 500G			
6	ÓLEO DE SOJA 900ML	5.000,000	Unidade
Especificação: ÓLEO DE SOJA 900ML			
7	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA			
8	MARGARINA 250G	5.000,000	Unidade
Especificação: MARGARINA 250G			
9	ARROZ BRANCO TIPO 1	10.000,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BRANCO TIPO 1			
10	LEITE EM PÓ 200G	5.000,000	Pacote
Especificação: LEITE EM PÓ 200G			
11	SARDINHA EM LATA 125G	5.000,000	Unidade
Especificação: SARDINHA EM LATA 125G			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FEIJÃO DE CORDA	10.000,000	Quilograma	11,44	114.400,00
Especificação: FEIJÃO DE CORDA					
2	AÇUCAR CRISTAL	10.000,000	Quilograma	6,40	64.000,00
Especificação: AÇUCAR CRISTAL					
3	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	5.000,000	Pacote	4,89	24.450,00
Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE 500G					
4	CAFÉ EM PÓ 250G	5.000,000	Pacote	16,53	82.650,00
Especificação: CAFÉ EM PÓ 250G					
5	MASSA DE MILHO 500G	5.000,000	Pacote	3,82	19.100,00
Especificação: MASSA DE MILHO 500G					
6	ÓLEO DE SOJA 900ML	5.000,000	Unidade	11,09	55.450,00
Especificação: ÓLEO DE SOJA 900ML					
7	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma	10,33	51.650,00
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA					
8	MARGARINA 250G	5.000,000	Unidade	6,25	31.250,00
Especificação: MARGARINA 250G					
9	ARROZ BRANCO TIPO 1	10.000,000	Quilograma	9,13	91.300,00
Especificação: ARROZ BRANCO TIPO 1					
10	LEITE EM PÓ 200G	5.000,000	Pacote	8,51	42.550,00
Especificação: LEITE EM PÓ 200G					
11	SARDINHA EM LATA 125G	5.000,000	Unidade	7,69	38.450,00
Especificação: SARDINHA EM LATA 125G					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 23
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 615.250,00 (seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de parcelamento para a aquisição de cestas básicas para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ubajara - CE é justificada da seguinte forma:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

 O objeto da licitação, neste caso, cestas básicas, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração, permitindo uma distribuição mais eficiente.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

 A divisão do objeto em lotes de cestas básicas é viável, tanto técnica quanto economicamente, pois assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas.

3. Economia de Escala:

 O parcelamento está desenhado de modo que não haverá perda significativa de economia de escala. A divisão é planejada para evitar aumento proporcional de custos que superem os benefícios esperados.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

 O parcelamento visa ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte.

5. Análise do Mercado:

 A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico, conforme demonstrado em análise de mercado, indicando que fornecedores locais são capazes de participar de forma efetiva ao atender a parcialidade de demanda.

6. Consideração de Lotes:

 O parcelamento em lotes de cestas básicas foi considerado para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar o volume total, sem prejudicar a economia de escala.

Com essas justificativas, o parcelamento permite não apenas o atendimento das necessidades do município de forma eficaz, mas também a promoção de competitividade e o desenvolvimento econômico local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000
Ubajara - CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 24
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara no exercício financeiro de 2025. Esta contratação foi previamente identificada e incorporada ao plano com o objetivo de atender às necessidades emergentes das famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Além disso, o planejamento integra diretrizes orçamentárias e estratégias de atendimento social, assegurando que a aquisição das cestas básicas está de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Pública para o exercício vigente.

10. Resultados pretendidos

A contratação para o registro de preços de cestas básicas visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a segurança alimentar de 500 famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ubajara, proporcionando acesso contínuo a alimentos básicos e nutricionalmente balanceados.
- Promover a equidade social, cumprindo o compromisso de assegurar os direitos fundamentais à alimentação e suporte às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Ubajara.
- Alcançar economicidade e eficiência nas aquisições por meio do sistema de registro de preços, que permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, possibilitando a compra em maior volume e com preço mais vantajoso.
- Possibilitar flexibilidade no atendimento às demandas futuras de cestas básicas, garantindo que a Administração possa responder de forma adequada a variações na necessidade de fornecimento, sem comprometer o orçamento estipulado.
- Favorecer o desenvolvimento local através da implementação de processos de compra que incentivem a participação de fornecedores locais, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, promovendo sustentabilidade econômica na região.
- Assegurar a transparência e a eficiência durante todo o processo de contratação e distribuição das cestas básicas, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a execução adequada do processo de aquisição de cestas básicas por meio do registro de preços, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- 1. Realização de treinamento específico para os servidores envolvidos no processo licitatório e de gestão contratual, assegurando que compreendam plenamente os procedimentos e responsabilidades sob a Lei nº 14.133/2021.
- 2. Promoção de ampla divulgação do processo para fornecedores, garantindo que as empresas locais sejam informadas e possam participar da licitação, estimulando a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas.
- 3. Disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada para a realização do pregão eletrônico, garantindo sua eficiência e segurança.
- 4. Estabelecimento de cronograma detalhado para cada etapa do processo, desde a preparação dos documentos até a assinatura da ata de registro de preços e início das aquisições, para garantir cumprimento dos prazos.
- 5. Implementação de sistema de monitoramento contínuo para controle de qualidade dos produtos entregues, verificando a conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 25
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

especificações nutricionais determinadas e prazos de validade.

- 6. Planejamento logístico para armazenamento e distribuição das cestas básicas de forma eficiente e segura, evitando desperdícios e deterioração dos alimentos.
- 7. Estudo e consideração de impactos sociais e econômicos do fornecimento, com foco na transparência e no cumprimento das diretrizes de responsabilidade fiscal e desenvolvimento sustentável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de adotar o sistema de registro de preços para a contratação futura e eventual de cestas básicas visa garantir economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Esta modalidade de compra é estipulada pela Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, que estabelece regras para a licitação por registro de preços.

- Permite maior planejamento e previsibilidade, uma vez que o município de Ubajara poderá adquirir as cestas básicas de acordo com a demanda apresentada pelas famílias cadastradas, sem a necessidade de realizar uma nova licitação para cada aquisição, o que agiliza o processo de atendimento das necessidades emergenciais.
- Facilita a gestão administrativa e financeira, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a disponibilidade orçamentária, em alinhamento com o artigo 83 da Lei 14.133/2021, que destaca que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a imediata contratação pela Administração.
- Proporciona a vantagem de negociar melhores preços devido à potencial economia de escala, sendo o preço registrado uma referência para futuras compras durante a vigência da ata, conforme destacado no artigo 0 da referida lei.
- Permite a flexibilidade de ajuste e cancelamento dos preços registrados conforme as condições de mercado e necessidades do município, evitando sobrepreços e garantindo a aplicação eficaz dos recursos, como preconizado no parágrafo único do artigo 84 da mesma lei.
- Alinha-se com os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos nos artigos 11 e 12 da Lei 14.133/2021, ao assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores e promover a competitividade e a justificação técnica e econômica da escolha desta modalidade de contratação.

Diante do exposto, a adoção do registro de preços se justifica plenamente como ferramenta fundamental para atender às variáveis necessidades do município, proporcionando segurança alimentar às famílias assistidas de maneira ágil e eficaz.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio está sujeita a normas estabelecidas no artigo 15. No entanto, para a presente contratação visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, a participação de empresas em consórcio não será permitida. As justificativas para essa decisão incluem:

- Complexidade e Natureza do Objeto: A aquisição de cestas básicas não envolve uma complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, uma vez que

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 26
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a entrega dos itens pode ser realizada por empresas individualmente habilitadas.

- Economia de Escala e Eficiência: A não participação em consórcios facilita a administração do contrato, simplificando a coordenação entre os fornecedores e reduzindo os custos de gestão para a Administração.
- Competitividade: Ao vedar consórcios, estimula-se a participação de mais empresas independentes no processo licitatório, promovendo uma maior competitividade entre os licitantes e potencialmente melhores condições de preço para a Administração Pública.

Portanto, com base nos princípios da eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133, conclui-se que a vedação a empresas na forma de consórcio é mais vantajosa para a presente contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias cadastradas nos programas assistenciais pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transportes e descarte de embalagens dos alimentos. A seguir estão detalhados os possíveis impactos e as medidas mitigadoras propostas:

- Impactos na Produção: A agricultura intensiva utilizada na produção de alimentos pode causar degradação do solo, uso excessivo de pesticidas e consumo elevado de água.
- Medidas Mitigadoras:
 - Priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que adotem práticas agrícolas sustentáveis.
 - Selecionar produtos orgânicos, sempre que possível, para minimizar o uso de agrotóxicos.
 - Exigir certificações de práticas sustentáveis dos fornecedores, quando disponíveis.
- Impactos do Transporte: O transporte dos alimentos até o local de distribuição pode resultar em emissões de gases de efeito estufa devido ao uso de combustíveis fósseis.
- Medidas Mitigadoras:
 - Optar por fornecedores localizados mais próximos possível do município de Ubajara, visando a redução da distância percorrida e, consequentemente, das emissões.
 - Encorajar o uso de veículos de transporte que utilizam combustíveis alternativos ou possuem menor emissão de poluentes.
- Impactos do Descarte de Embalagens: Grande volume de embalagens plásticas e de outros materiais podem gerar poluição se descartadas de forma inadequada.
- Medidas Mitigadoras:
 - Implementar programas de conscientização sobre reciclagem e descarte correto entre as famílias beneficiárias.
 - Priorizar fornecedores que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
 - Estabelecer parcerias com cooperativas locais de reciclagem para o manejo adequado das embalagens.

A aplicação dessas medidas está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que envolve o desenvolvimento nacional sustentável e a economicidade, conforme destacado nos artigos da referida legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 27
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, sociais, econômicos e legais envolvidos na contratação, conclui-se que a aquisição de cestas básicas para atender as famílias cadastradas nos programas assistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Ubajara é viável e razoável. A contratação atende aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021, assegurando economicidade, eficiência e o interesse público.

Considerando a estimativa de 500 famílias beneficiadas, a contratação se alinha às políticas públicas de segurança alimentar e promoção da equidade social, proporcionando suporte essencial às comunidades vulneráveis. A modalidade de pregão eletrônico e o uso do sistema de registro de preços garantem a competitividade, oferecendo menor custo ao erário público.

Conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a justa competição entre os licitantes. Dessa forma, o planejamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar está em consonância com os objetivos legais, promovendo transparência, eficácia e sustentabilidade na gestão pública.

Diante disso, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, reiterando que a medida beneficiará significativamente a comunidade local, atendendo às diretrizes sociais e econômicas estabelecidas pelo município, e será realizada de modo a garantir os melhores resultados para a Administração Pública e para as famílias atendidas.

Ubajara / CE, 13 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TIAGO MANSO BARROS
PRESIDENTE

THALINE LOPES PEREIRA
MEMBRO

IARA TEIXEIRA DA COSTA
MEMBRO

Lucimeire Araujo Fernandes
MEMBRO